

2º TERMO ADITIVO referente ao CONTRATO Nº 15/2025

2º TERMO ADITIVO referente ao **CONTRATO Nº 15/2025** – celebrado entre a **AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP**, **CRRC NANJING PUZHEN CO. LTD.** e **GLOBAL ACE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, que tem por objeto execução atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação para o Projeto BUD (Bonde Urbano Digital), conforme justificativas técnicas e legais contidas no protocolo nº 25.246.301-1, 24.946.715-4 e 25.054.801-0.

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, autarquia estadual, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.820.337/0001-94, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, 1º andar, Palácio das Araucárias, CEP: 80.530-915, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Gilson de Jesus dos Santos, portador do RG nº X.9XX.X5X-X e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.542.42X-XX, doravante denominada **AMEP** ou **CONTRATANTE**; e,

CRRC NANJING PUZHEN CO. LTD., com sede na Rua Norte de Puzhu, nº 68, parque Taishan, novo distrito de Jiangbei, cidade de Nanjing, província de Jiangsu, República Popular da China, empresa membro da Sociedade Ferroviária da China, Código unificado de Crédito Social nº 91320191663764650N, neste ato representada por seu procurador Hu Tuanjie, Diretor Do Departamento de Negócios Internacionais, Passaporte: PE2247694, doravante denominada **CONTRATADA**; e

GLOBAL ACE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.707.038/0001-27, com sede na Rua São Carlos do Pinhal, nº 37, apto 121, box 9, CEP: 01.333-001, bairro Bela Vista, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua sócia DENISE MARTIN, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº XX.7XX.X6X-X e CPF nº XXX.610.90X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**.

Firmam o presente 2º Termo Aditivo referente ao Contrato nº 15/2025/AMEP, atendendo ao contido nos Protocolos nº 25.246.301-1, 24.946.715-4 e 25.054.801-0, e considerando as disposições encontradas na Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, Lei nº 20.541, de 20 de abril de 2021, Decreto nº 1.350, de 11 de abril de

2023, Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o disposta na Cláusula Décima Sexta, o qual será regido pelas cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O presente Termo Aditivo versa sobre a alteração de escopo contratual com exclusão e inclusão de atividades relacionadas ao projeto piloto do Bonde Urbano Digital – BUD, em especial no que diz respeito a supressão de **instalação de sistema hidráulico** nas instalações provisórias, **contratação de gerador** e **contratação de sincronização semafórica**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA.

O presente Termo Aditivo justifica-se em razão de:

I – Necessidade de adequação do escopo contratual visando supressão de item previsto;

II – Necessidade de adequação do escopo contratual para contratação de gerador de energia de 300kVa garantindo alimentação ao sistema durante as etapas de teste e posterior deslocamento do veículo do Parc Autódromo até o Terminal São Roque, em Piraquara.

III - Necessidade de adequação do escopo contratual para contratação de sincronização semafórica para garantia da segurança viária do BUD;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

Ficam acrescidas às obrigações da **CONTRATADA**:

I – Contratar sistema de gerador de energia de 300kVa em 220V, durante as etapas de teste e deslocamento do veículo do Parc Autódromo até o Terminal São Roque, em Piraquara.

Com a presente contratação, o contrato deverá ser acrescido no valor de R\$ 119.954,81 (cento e dezenove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos) o que representa 1,97% (um inteiro e noventa e sete centésimos).

II – Contratar sistema de controle semafórico na Rod. Dep. João Leopoldo Jacomel.

Com a presente contratação, o contrato deverá ser acrescido no valor de R\$ 318.160,90 (trezentos e dezoito mil cento e sessenta reais e noventa centavos) o que representa 5,24% (cinco inteiros e vinte e quatro centésimos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS SUPRESSÕES

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º andar – Centro Cívico – CEP 80.530-140 – Curitiba – Paraná
(41) 3320 6900 | www.amep.pr.gov.br

Fica suprimido do Contrato o item 3.1.5 do Cronograma Físico-Financeiro, referente a instalações hidráulicas das instalações provisórias, no valor de R\$ 6.997,54 (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos) referente a 0,11% (onze centésimos) do valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

Fica alterado o prazo contratual para 19 (dezenove) meses contados a partir da publicação em Diário Oficial, sendo 6 (seis) meses para implantação do projeto, já ocorridos, 10 (dez) meses para a realização dos testes com operação assistida e 3 (três) meses para a elaboração dos relatórios finais.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Em consequência dos serviços suprimidos e acrescentados nas cláusulas anteriores, fica alterado o valor final do contrato de R\$ 6.071.600,00 (seis milhões, setenta e um mil e seiscentos reais), para R\$ 6.502.718,17 (seis milhões, quinhentos e dois mil, setecentos e dezoito reais e dezessete centavos), sendo R\$ 438.115,71 (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e quinze reais e setenta e um centavos) referentes ao acréscimo de 7,21% (sete inteiros e vinte e um centésimos) do valor inicial do contrato e a supressão de R\$ 6.997,54 (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos) referente a supressão de 0,11% (onze centésimos) do contrato.

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente Termo Aditivo serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 6731 – Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP;
Programa/Atividade: 8082 – Transporte Metropolitano;
Natureza de Despesas: 4490 3500 – Consultoria pessoa jurídica;
Espécie de Despesas: 4 – investimento;
Fonte de Recursos: 501 – Fonte 101 – Recursos desvinculados de outras FONTE – DREM – Receita Poder Executivo
Conforme Declaração de mov. 12.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS

A **CONTRATADA** deverá comprovar por meio de prestação de contas à **CONTRATANTE** a realização dos pagamentos à empresa prestadora do serviço, conforme autorização de pagamento realizada pela **CONTRATANTE**, podendo, a não realização de tais pagamentos, ensejarem paralização contratual por determinação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACEITE DA CONTRATADA

De comum acordo, as **CONTRATADAS**, aceitam a realização da alteração proposta neste Termo Aditivo, não gerando direito, presente ou futuro, a nenhuma indenização.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato originário, e que não tenham sido alteradas pelas condições especificadas neste Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Datado e assinado digitalmente.

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente

CRRC NANJING PUZHEN CO. LTD.

Paulo de Assis Benites

Procurador

GLOBAL ACE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

Denise Martin

Sócia administradora

Documento: **Minuta2termoaditivobudv2ass.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Denise Martin** em 15/06/2026 15:38, **Paulo Assis Benites** em 15/06/2026 15:40.

Assinatura Avançada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos (XXX.542.429-XX)** em 15/06/2026 16:35 Local: AMEP/DP.

Inserido ao protocolo **25.246.301-1** por: **Gabriel Hubner de Macedo** em: 15/06/2026 16:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: